



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 11/2022 PRESI/GAPRES

Revoga a Portaria Presidência n. 10/2022 PRESI/GAPRES, para alterar o enquadramento da aposentadoria concedida ao servidor **RICARDO MELO FILHO, Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Digitação**, do quadro permanente de servidores deste Regional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, no uso das atribuições regimentais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, XI, XII e XIII c/c LV e LVII, do Regimento Interno e,

TENDO EM VISTA o que consta no procedimento SEI n. 0002892-67.2021.6.01.8000;

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Presidência n. 10/2022 PRESI/GAPRES, para alterar o enquadramento da aposentadoria concedida ao servidor **RICARDO MELO FILHO, Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Digitação**, do quadro permanente de servidores deste Regional

Art. 2º CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor **RICARDO MELO FILHO**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Digitação**, do Quadro Permanente de Servidores deste Regional, com proventos calculados de acordo com o Art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o Art. 3º, *caput*, da Emenda Constitucional n. 103, de 13 de novembro de 2019.

Art. 3º DECLARAR VAGO, em razão de aposentadoria do mencionado servidor, nos termos do Art. 33, VII, da Lei n. 8.112/1990, o cargo de **Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Digitação**, Classe C, Padrão 13, criado pela Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, do Quadro Permanente de Servidores deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, a teor do Art. 188, *caput*, da Lei n. 8.112/1990.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Rio Branco, 17 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 18/01/2022, às 12:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0469860** e o código CRC **2B970F2D**.

0002569-62.2021.6.01.8000

0469860v3